



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: "Re-ratifica a Lei nº 05/2018 de 11 de outubro de 2018 que desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Onde se lê na alínea "d", do art. 1º da Lei nº 05/2018 de 11 de outubro de 2018: "Objeto da matrícula nº 14.863, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taciba sob nº 129.530, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação em R\$ 55.001,85 (cinquenta e cinco mil um reais e oitenta e nove centavos)", **Leia-se:** "Objeto da matrícula nº 14.683, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taciba sob nº 129.530, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação em R\$ 55.001,89 (cinquenta e cinco mil um reais e oitenta e nove centavos)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 12 de novembro de 2018.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


WILLIAN GABELONI BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças